CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 190-PLE/044/2022
Em 05 de 05 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 44, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 224.000,00 no Orçamento Anual de 2022.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
01	SMOP - Administração
04	Administração
122	Administração Geral
0100	Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
2801	Manutenção Atividades da SMOP
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	R$ 224.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária: 08.01.04.122.0100.1872.4.4.90.51.00.00.00.00-615, no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de maio de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 190-PLEX044/2022
Em 05 de 05 de 20 22

Ofício n.º48/2022-GP-AAL

Montenegro, 05 de maio de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 44/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 224.0,00 (duzentos e vinte quatro mil reais).

Com o presente projeto de Lei, a Administração Municipal tem o objetivo A adesão aos serviços do CIS-CAÍ é necessária, pois a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos é reputada como indispensável e essencial, sem este serviço não é possível executar as obras de arquitetura e engenharia.

No último ano, as crescentes demandas e necessidades da população Montenegrina, juntamente com todos os projetos de melhoria da administração, resultaram em uma extensa lista de solicitações para o desenvolvimento de projetos. Devido a situações prioritárias, muitos projetos que poderiam ter sido desenvolvidos em curto prazo tiveram seus prazos prorrogados, causando acúmulo de solicitações referentes a projetos de extrema importância, como reformas e construções de escolas, reforma e construções de centros de saúde e atualizações de PPCI's.

Na visão desta secretaria, estas situações foram causadas por uma alta demanda que é considerada temporária, vinda de situações e necessidades pontuais e esporádicas, e não há como prever com exatidão como e quando serão demandados, pois essa decisão é consequência do andamento dos empreendimentos e das decisões da administração, podendo surgir também de questões urgentes como patologias em edificações, desastres naturais, captação de recursos referentes a projetos específicos do governo estadual e federal, ou até mesmo solicitações da população.

Anexamos o edital de chamamento público 01/2022 do CIS-CAÍ onde mostra os valores pagos aos serviços de Arquitetura e Engenharia. (R$ 80,00 a hora do arquiteto e R$ 90,00 a hora do engenheiro)

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 3960/2022.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 05/05/22 às 11:58